

**LEI N.º 2.847, DE 28 DE MAIO DE 2.004**

**Autor : Poder Legislativo  
Mesa Diretora**

**“Corrige o art. 1º da Lei nº 2500, de 15 de junho de 2000”.**

**PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam corrigidos os subsídios, a partir de 1º de maio de 2004, calculados sobre os vencimentos e proventos do mês de abril de 2004, em 8% (oito por cento), conforme previsão na Lei nº 2500, de 15 de junho de 2000, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 28 de maio de 2.004

**Álvaro Alves Corrêa  
Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei n.º 48/04 – Executivo  
Autógrafo n.º 30/04**

Publicado na Secretaria de Administração nesta data.